DESPACHO: Dispensado os Pareceres das Comissões Técnicas da Câmara ao referido Projeto pela aprovação do Requerimento nº 011/2015, de autoria do Líder do Governo Municipal.
Visto em 20/01/2015.
PRESIDENTE DA CÂMARA

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

1ª Discussão

PROJETO DE LEI Nº 002/2015, de 09 de janeiro de 2015.

APROVADO
EM: 29 / 01 / 2015
Votação 6 - 4
Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2015, aprovado pela Lei nº. 1.237, de 04 de dezembro de 2014, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado as despesas de amortização da dívida junto ao RPPS, por meio da operação especial discriminada no Anexo 1 desta Lei.

Art. 2º. - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º. - Os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

2ª Discussão

APROVADO
EM: 30 / 01 / 2015
Votação 6 - 4
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/01/15
AGRESTINA - PE

ANEXO I

DOTAÇÃO QUE FARÁ PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: **PODER EXECUTIVO**
UNIDADE: **SECRETARIA DE FINANÇAS**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R$
Operação Especial:			
28.843.0.08	Amortização da Dívida Pública Consolidada.	4.6.9.1.71	70.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 70.000,00			

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 09 de janeiro de 2015.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/01/15
AGRESTINA - PE

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

GABINETE DO PREFEITO

Agrestina, 09 de janeiro de 2015.

Oficio GP nº. 009/2015.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 002 de 09 de janeiro de 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 002/2015 de 09 de janeiro de 2015, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, em Regime de **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2015/01/ 000054 Data: 19/01/2015
01-PREFEITURA MUN. DE AGREST Hora: 12:35:30
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 001-Recebido
Requerente.: GABINETE DO PREFEITO
Documento..:

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA - PE
Recebido
Em 19/01/2015
Mat. 002

Emancipação Política de Agrestina
81 3744.1103
sanagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
19/01/2015 às 10:15

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 002/2015

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Submetemos a criterioso apreciação desse Augusto Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei nº 002/2015, que "***Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências***".

O Projeto de Lei tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento 2015, com vistas à amortização da dívida do Município frente ao RPPS, sendo o seu consequente aporte orçamentário proveniente da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento vigente, consoante autorização do artigo 43, §§ e incisos, da Lei Federal nº. 4.320/64.

É de conhecimento dos nobres Parlamentares que o orçamento é elaborado em um exercício para ser operacionalizado ou executado no exercício seguinte, podendo a realidade administrativa do exercício, por vezes, demandar previsão de receitas ou fixação de despesas que não tinham sido previstas originariamente, exigindo uma readequação do curso orçamentário com vistas a acautelar a necessidade operacional, financeira e orçamentária surgida ou constatada ao longo do exercício.

Havendo esta Gestão Municipal constatado a necessidade de readequação do orçamento 2015, nos termos aclarados, garantindo à amortização da dívida junto ao RPPS e subsidiando as ações de governo na busca da eficiência, eficácia e efetividade do orçamento vigente, postulamos o empenho dos nobres Edis no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.

Cordialmente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 19/01/2015
Sec. Administrativo
AGRESTINA - PE

PREVIDÊNCIA SOCIAL
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREVIDÊNCIA DAS obrigações Patronais

90 anos

OFÍCIO MPS/SPPS/DRPSP/CGNAL Nº 103/2014

Brasília, 08 de dezembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor
THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito Constitucional de Agrestina
Rua Capitão Manoel Matulino, 21 – Centro.
CEP: 55495.000 – AGRESTINA - PE

Assunto: Informações sobre RPPS.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente e, em atenção ao Ofício GP nº 403/2014, de 05/12/2014 desse Município, vimos pelo presente informar que a data de início do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – PE considerada pelo Ministério da Previdência Social – MPS é 27/06/2013.

2. Dessa forma, esclareço que a noventena constitucional prevista para a contribuição do Ente, por não haver expressa previsão na lei de criação (Lei Municipal nº 1.183/2013), da data de entrada em vigor da alíquota do ente, gerou o dever de contribuição desde a data de publicação da lei (27/06/2013), com a alíquota patronal de 13%, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Orientação Normativa nº 02, de 31 de março de 2009.

Atenciosamente,

EVANDRO DINIZ COTTA
Coordenador-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - Brasília-F - (61) 2021-5725

Previdência Social 90 anos.
Cada vez mais Presente no Futuro dos Brasileiros.

Agrestina, 05 de dezembro de 2014.

Oficio GP nº 403 **/2014.**

Ref. Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.
Assunto: Informações sobre RPPS.

Senhor Coordenador,

Vimos pelo presente solicitar informações acerca do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – PE, Agrestiprev, no que se refere à data de inicio do RPPS.

Tal demanda se justifica tendo em vista a necessidade de se estabelecer a validade da noventena, prevista no art. 195, §6º da Constituição Federal, e a legalidade dos recolhimentos feitos por este Município para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS nos três meses iniciais de funcionamento do RPPS.

Certo do atendimento, na oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Constitucional

A
Coordenação Geral de Normatização e Acompanhamento Legal
Ministério de Previdência Social
Brasilia – DF

OFICIO DIZ QUE O REPASSE É PARA O REGIME GERAL O RECOLHIDO NA NOVENTENA

Prefeitura de Agrestina
Novos Tempos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Agrestina, 09 de Dezembro de 2014.

Protocolo Geral
Câmara Municipal de Agrestina
10/12/2014 nº 382

OFÍCIO GSA nº 00149 / 2014

Ref. **Solicitação de Resumo de Folha**

Assunto: **Resumo de Folhas JULHO/AGOSTO/SETEMBRO/OUTUBRO / 2013**

Exmo. Sr. Presidente,

Pelo presente, vimos solicitar de Vossa Excelência, cópia dos resumos da folha de pagamento, referente aos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2013 dos funcionários efetivos.

Tal demanda se justifica tendo em vista a necessidade de se estabelecer a validade da noventena, prevista no art. 195, § 6º da Constituição Federal e a legalidade dos recolhimentos feitos por este Município para o Regime Geral da Previdência Social – RGPS nos três meses iniciais de funcionamento do RPPS.

Certo do atendimento, na oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Márcio Elson Rodrigues Patrício
Secretário de Administração

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 10/12/2014
AGRESTINA - PE

Exmo. Sr.
JOSE PEDRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CAMARA DOS VEREADORES
AGRESTINA – PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
2014/12/ 001548
08-PROTOCOLO
Assunto....: 002-Oficio
Subassunto.: 002-Enviado
Requerente.: Secretaria de Administração
Documento..:
Data: 10/12/2014
Hora: 08:07:50

81 3744.1103
saagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

ORCAMENTO

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 18.640.000,00 onde:

a) R$ 14.622.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 1.434.000,00 compreende receitas de assistência social;
c) R$ 2.584.000,00 correspondente às receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. - A receita orçada será realizada mediante a arrecadação dos tributos e demais receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada no Anexo 01, que integra e acompanha esta Lei, distribuída por categoria econômica e origem, sendo:

RECEITAS	VALOR (R$)
I - RECEITAS CORRENTES	**64.156.750,00**
a) Receita Tributária	2.900.000,00
b) Receita de Contribuições	1.394.950,00
c) Receita Patrimonial	493.000,00
d) Receita de Serviços	20.000,00
e) Transferências Correntes	58.371.800,00
f) Outras Receitas Correntes	977.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	**23.530.000,00**
a) Operações de Crédito	80.000,00
b) Alienação de Bens	50.000,00
c) Transferências de Capital	23.400.000,00
III - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.344.050,00
IV – DEDUÇÕES DE RECEITAS (-)	(5.210.800,00)
V – TOTAL DAS RECEITAS	**83.820.000,00**

§ 1º. - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada na tabela do caput deste artigo estão detalhadas no **Anexo 02**, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º. - As fontes de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º. - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 83.820.000,00 e desdobrada, nos termos da LDO, em:

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

ORCAMENTO

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964 e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015.

§ 1º. - O limite estabelecido no art. 8º passa para 80% (oitenta por cento) quando as dotações destinarem-se ao atendimento as despesas:

I - do Poder Legislativo;

II - de pessoal e encargos;

III - com previdência social;

IV - com o pagamento da dívida pública;

V - de custeio dos sistemas municipais de educação, de saúde e assistência social;

VI - despesas destinadas à defesa civil, combate aos efeitos de catástrofes, secas e as epidemias;

VII - despesas para execução de investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União.

§ 2º - A reserva de contingência, estabelecida nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será utilizada como recursos orçamentários para suplementação de dotações destinadas ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais, consoante disposições da LDO de 2015, sem onerar o limite autorizado no caput deste artigo.

Art. 9º. - As alterações ou inclusões de modalidade de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, nos grupos de despesas não constituem créditos adicionais ao Orçamento.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária,

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária: 3010 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina (Fundo Financeiro) — Valores em R$ - Período: Orçamento/2015

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
28 843 902 0.16	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICAS					
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		5.000,00			5.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais		5.000,00			5.000,00
28 846 902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS				10.000,00	10.000,00
28 846 902 2.176	Indenizações e Restituições - RPPS.				10.000,00	10.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				10.000,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				5.000,00	5.000,00
99	Reserva de Contingência				5.000,00	5.000,00
99 999	Reserva de Contingência				1.137.785,00	1.137.785,00
99 999 902	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS				1.137.785,00	1.137.785,00
99 999 902 2.177	Reserva do RPPS				1.137.785,00	1.137.785,00
9.9.99.99	A Classificar				1.137.785,00	1.137.785,00
	Total da Unidade Orçamentária		**15.000,00**	**32.215,00**	**2.536.785,00**	**2.584.000,00**
	Total da Unidade Gestora		**15.000,00**	**32.215,00**	**2.536.785,00**	**2.584.000,00**

Unidade Gestora: 4001 - Prefeitura Municipal de Agrestina
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração			47.000,00	1.265.000,00	1.312.000,00
4 122	Administração Geral			40.000,00	1.003.000,00	1.043.000,00
4 122 401	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO			40.000,00	1.003.000,00	1.043.000,00
4 122 401 1.55	REEQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.			40.000,00		40.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			40.000,00		40.000,00
4 122 401 2.76	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO GABINETE DO PREFEITO.			40.000,00		40.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				953.000,00	953.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				125.000,00	125.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				700.000,00	700.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				22.000,00	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
4 122 401 2.77	CONTRIBUIÇÃO PARA CNM, AMUPE E OUTROS.				50.000,00	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				50.000,00	50.000,00
4 124	Controle Interno			7.000,00	153.000,00	160.000,00
4 124 401	GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO			7.000,00	153.000,00	160.000,00
4 124 401 1.56	REEQUIPAMENTO DO CONTROLE INTERNO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.			7.000,00		7.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			7.000,00		7.000,00
4 124 401 2.78	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.				153.000,00	153.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				6.000,00	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

AGRESTI PREV

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA - PERNAMBUCO

Agrestina, 11 de dezembro de 2014

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
11/12/2014 nº 385

Ofício RPPS Nº 037/2014

Do: Regime Próprio de Previdência Social de Agrestina - AGRESTIPREV
Ao: Exmo. Sr. José Pedro da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar de V. S.a os resumos das folhas de Pagamentos dos Funcionários Efetivos da Câmara, de junho a outubro de 2013.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Roberto Marcelo Borba Alves
Diretor Presidente

Roberto Marcelo Borba Alves
Diretor Presidente
Portaria 892/2013

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 11/12/14
Mª José M. Bezerra
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Rua Antonio Clementino, 58 – Loteamento Ipiranga – Agrestina-PE
Email: agrestiprev@hotmail.com
CNPJ: 19.065.011/0001-88